

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I**DIRETORIA EXECUTIVA**
PORTARIA 013/2023**PORTARIA Nº 013/2023**

A partir desta, torna-se sem efeito a Portaria 012/2023, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) no dia 27/03/2023, edição 3352.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2023.

FRANCINE RAMALHO

Diretora Executiva

Publicado por:Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:21EB2B29**DIRETORIA EXECUTIVA**
PORTARIA 023/2022**PORTARIA Nº 023/2022**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir suplementação no valor de R\$63.863,90 (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) transferidos da categoria econômica 9.9.99.99.99.00.00 (reserva de Contingência) para a categoria econômica 3.1.90.11.00.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas), visando a contabilização de despesas do exercício de 2022, conforme rateio:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de dezembro de 2022.

FRANCINE RAMALHO

Diretora Executiva

*Omitido no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:67554359**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aperibé.

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais prevista no artigo 40, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 07 de abril de 2023 (sexta-feira), feriado da Paixão de Cristo;**CONSIDERANDO** o Feriado Municipal de 10 de abril de 2023 (segunda-feira), feriado de Aniversário de Aperibé;**CONSIDERANDO** a II Exposição Agropecuária que acontecerá nos dias 08 (sábado), 09 (domingo), 10 (segunda-feira) e 11 (terça-feira), de abril de 2023,**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam considerados facultativos os pontos nas repartições da Câmara Municipal de Aperibé nos dias 06 (quinta-feira), 11 (terça-feira) e 12 (quarta-feira) de abril de 2023.**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2023.

LUIZ DA COSTA LIMA

Presidente

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B22523BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PMAA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 25 de abril de 2023, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023-PMA, tipo menor preço, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO". O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 04 de abril de 2023.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8399A42B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1.397/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, realizado nos dias 03 e 04/12/2022 e homologado em 09/02/2023, para exercer o **Cargo de Professor de Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano**, do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, à partir desta data.

Jéssica Nascimento da Silva Viana;
Mayara Marmelo da Cunha;
Thaissa Maria Silva Vila Nova Pinto;
Patrícia Gervazio de Melo;
Kesyra Martins Ramos Rangel.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O.M.E.R.J. de 29/03/2023.

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:9328973D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.410/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, realizado nos dias 03 e 04/12/2022 e homologado em 09/02/2023, para exercer o **Cargo de Professor de Educação Infantil**, do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, à partir desta data.

Franciayne Martins da Silveira Silva;
Joice Pacheco Panisset;
Gerson da Silva Lima;

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:E42B149F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.411/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Hercília Maria Silva Passos**, matrícula nº 1290, Auxiliar de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, à partir de 31/03/2023.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:6F83B7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.412/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. DESISTÊNCIA a pedido de **Kellen Pontes Lima**, aprovado (a) em **Concurso Público**, realizado nos dias 03 e 04/12/2022, e homologado em 09/02/2023, do Cargo de **Professor de Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano**, do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:D6D548F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.413/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 886/GP/2022 de 04/05/2022, que designou **Kelly Cristina Abreu Nogueira Rodrigues**, matrícula 5221, responsável pela fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com efeitos retroativos à 28/02/2023.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:F4B77264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.414/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o servidor **Richard da Costa Lima**, matrícula 5210, responsável pela fiscalização de contratos dos processos de aquisição de bens de consumo, bens permanentes e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

Artigo 2º - A designação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:A626D700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.415/GP/2023**

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **Egon Zanon da Silva**, matrícula 4290, responsável pela fiscalização do contrato entre a Prefeitura Municipal de Aperibé e a empresa Dymor Soluções Integradas LTDA, para elaboração de projeto básico para Reforma de Instalações Elétricas e Iluminação em Led do Estádio Municipal José Gonçalves Brandão Filho, Processo nº 0045/2023, da Secretaria Municipal de Esportes, com efeitos retroativos à 10/02/2023.

Artigo 2º - A designação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:1B3A9B0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.416/GP/2023**

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.022/GP/2022 de 24/06/2022, que nomeou **Matheus Lino da Silva**, matrícula 5219, para o cargo de Coordenador II – Equipe de Gestão do Trabalho, com efeitos retroativos à 28/02/2023.

Artigo 2º - Nomear Matheus Lino da Silva, matrícula 5219, para o Cargo em Comissão de **Coordenador II – Equipe de Gestão do Trabalho, DAS II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 830 de 24 de junho de 2014, devendo o mesmo exercer suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:A30A8CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/GP/2023**

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a servidora **Estela Justina de Azevedo da Câmara**, matrícula 0694, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:12B3FEE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419/GP/2023**

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Franciayne Martins da Silveira Silva**, matrícula nº 5949, do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, do quadro de servidores desta municipalidade, conforme Processo Administrativo nº 0561 de 03/04/2023, à partir desta data.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:C07C1140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando o parecer do Departamento de Compras, fls 27, aprovo os atos no Processo 0094/2023 e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Solicitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização da parte técnica, com fornecimento de acomodação de animais (GADO), da Exposição Agropecuária/Industrial de Aperibé, nos dias 08,09,10 e 11 de abril de 2023, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA.

PARTES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
AGP TRANS EVENTOS LTDA.
CNPJ. 03.629.535/0001-14**

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos cinquenta reais).

Aperibé, 16 de março de 2023.

ALFREDO GOMES TELLES
Secretário Municipal de Agricultura
Mat.: 5212

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E9F700D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E
DEFESA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando o parecer do Departamento de Compras, fls 32, aprovo os atos no Processo 0100/2023 e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Solicitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de bombeiro profissional civil para a Exposição Agropecuária/Industrial de Aperibé, nos dias 08,09,10 e 11 de abril de 2023, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA.

PARTES:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E
DEFESA CIVIL
LE FIRE BRIGADA E EMERGÊNCIA EMPREENDIMENTOS
LTDA.**
CNPJ. 07.888.740/0001-55

VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta um mil e seiscentos reais).

Aperibé, 28 de março de 2023.

DANIELA DAIBES TAKENAWA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
Mat.: 5226

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:947974BE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3899/2023 (CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR CÂMARA MUN DUAS BARRAS)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.469/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para reforço do Orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Caput do Art. 8º da Lei nº 1.469/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 31 de março de 2023.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3899					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
7	/0102.0103100011.001-4490.51.00-15000000	130.000,00			
8	/0102.0103100011.001-4490.52.00-15000000	31.000,00			
11	/0102.0103100012.002-3190.11.02-15000000		112.000,00		
14	/0102.0103100012.002-3190.94.00-15000000		12.000,00		
23	/0102.0103100012.002-3390.46.00-15000000		37.000,00		
TOTAL		161.000,00	161.000,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3995AAA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 /2023 = EXONERAÇÃO DE ANTÔNIO
ROSSINI O. RIGOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Duas Barras, Antonio Rossini de Oliveira Rigor – Mat.. 397, nomeado pela portaria nº 098/22.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de abril de 2.023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 03 de abril de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:35D028D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 / 2.023. = EXONERAÇÃO DE NEUDEIR
LOUREIRO DO AMARAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, Neudeir Loureiro do Amaral, do cargo de Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 132/22.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de abril 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 03 de abril de 2.023

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CB86455E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 059 /2023 = TORNA S / EFEITO PORTARIAS 118/22 E 136 / 22.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Tornar sem efeitos, as **portaria nº 118 /2.022**, publicada em 28/10/2.022, edição nº 3.250 e **portaria nº 136 / 2.022**, publicada em 16/12/22, edição nº 3.282 no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio de Janeiro – AEMERJ, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) e designou membro para C.P.L, respectivamente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados a partir de 01 de abril de 2.023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 03 de abril de 2.023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:7DA69B4E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 060 / 2023 = NOMEAÇÃO DE NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 948/2008 c/c art. 1º da Lei Municipal 1.003/2010,

RESOLVE:

Nomear, Neudeir Loureiro do Amaral, para exercer em comissão, o cargo de Departamento de Licitações e Compras, símbolo DAS III, da Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de abril de 2.023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 03 de abril de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:49869246

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0299/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022

OBJETO: Objetiva o presente contrato, a compra de peças para o veículo – ônibus de placa KPJ8D36.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, art. 24 inciso x

EMPENHO Nº: 000275/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.0412200072.783-3390.36.00-17040001

VALOR: R\$ 1.854,53 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: O período de locação do presente contrato será de **aproximadamente de 4 (quatro) meses**, data na qual cessam seus efeitos.

Duas Barras/RJ, 24 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:D45F7AB0

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, todo material com timbrado da nossa Secretaria, destinados para o uso de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000128/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200152.067-3390.30.00-17040001.

VALOR: O presente contrato importa em: **R\$ 52.085,50 (Cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais, e cinquenta centavos), referente aos itens solicitados pela Secretaria.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras/RJ, 27 de Março de 2023.

SR. FREDERICO DE CASTRO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:F554DB8C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, todo material com timbrado da nossa Secretaria, destinados para o uso de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA: LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000126/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200152.067-3390.30.00-17040001.

VALOR: O presente contrato importa em: **R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais), referente aos itens solicitados pela Secretaria.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras/RJ, 24 de Março de 2023.

SR. FREDERICO DE CASTRO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:EB32B26F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0357/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realização de exames Ambulatoriais que não são realizados na rede Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000108/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1300.1030100352.796-3390.39.00-16000000.

VALOR: O presente contrato importa em: **R\$ 35.022,40 (trinta e cinco mil, e vinte e dois reais, e quarenta centavos)**, referente aos **itens solicitados pela secretaria**.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, respeitando as especificações após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras/RJ, 28 de Fevereiro de 2023.

SR. FREDERICO DE CASTRO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:2AD65E42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3900/2023 (CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DUAS
BARRAS)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.469/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o inciso IV do parágrafo único do Art. 8º da Lei nº 1.469/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 04 de abril de 2023.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3900					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0028	/1400.0824400162.068-3350.43.00-17040001	9.800,00			
0102	/1400.0824400322.077-3350.43.00-17040001	10.200,00			
0069	/1400.0824400162.068-3390.36.00-17040001		20.000,00		
TOTAL		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:8254B5DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 280/2023**

CREDENCIAMENTO Nº:001/2023

OBJETO: Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, CNPJ: 13.034.389/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 177 – Centro – RJ – CEP: 28.650-000, neste ato representado por seu Gestor, **senhor Frederico de Castro Alves**, na qualidade de Ordenador de Despesa, e, de outro lado, a Empresa **LABORATORIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS**, CNPJ/MF nº 29.103.587/0001-46, com sede na Rua Van Erven nº 70, Centro, Cordeiro-RJ, através de sua representante legal, a **Sra. Ana Helena de São Clemente Araújo**, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no **Edital de Credenciamento nº 001/2023** e cláusulas e condições seguintes:

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e demais procedimentos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA:LABORATORIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS

FUNDAMENTO:art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO, salvo por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras, sendo adotado como parâmetro máximo de reajustamento o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observando o percentual acumulado num período nunca inferior a 12 meses.

Duas Barras, 03 de Abril de 2023.

FREDERICO DE CASTRO ALVES

Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:F16948BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 272/2023**

OBJETO: Aos 03 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, CNPJ: 13.034.389/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 177 – Centro – RJ – CEP: 28.650-000, neste ato **representado por seu Gestor, senhor Frederico de Castro Alves**, na qualidade de Ordenador de Despesa, e, de outro lado, a Empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, CNPJ/MF nº 19.378.769/0116-15, com sede na Rua Buenos Aires, nº 68, Centro, Rio de Janeiro-RJ, através de sua **representante legal, a Sra. Flávia Silva Sales**, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no **Edital de Credenciamento nº 001/2023** e cláusulas e condições seguintes:

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e demais procedimentos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

FUNDAMENTO: art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO, salvo por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras, sendo adotado como parâmetro máximo de reajustamento o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observando o percentual acumulado num período nunca inferior a 12 meses.

Duas Barras, 30 de Março de 2023.

FREDERICO DE CASTRO ALVES

Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador: C43A24B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 275/2023

CREENCIAMENTO Nº: 001/2023

OBJETO: Aos 03 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, CNPJ: 13.034.389/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 177 – Centro – RJ – CEP: 28.650-000, neste ato **representado por seu Gestor, senhor Frederico de Castro Alves**, na qualidade de Ordenador de Despesa, e, de outro lado, a Empresa **SIAD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 26.892.439/0001-05, com sede na Praça Dr. Orlando Oberlaender, nº 114, Centro, Bom Jardim-RJ, através de sua **representante legal, a Sra. Adiany Quindeler Camacho**, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no **Edital de Credenciamento nº 001/2023** e cláusulas e condições seguintes:

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e demais procedimentos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA: SIAD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

FUNDAMENTO: art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO, salvo por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras, sendo adotado como parâmetro máximo de reajustamento o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observando o percentual acumulado num período nunca inferior a 12 meses.

Duas Barras, 30 de Março de 2023.

FREDERICO DE CASTRO ALVES

Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador: 48A10683

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 276/2023

CREENCIAMENTO Nº: 001/2023

OBJETO: Aos 03 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, CNPJ: 13.034.389/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 177 – Centro – RJ – CEP: 28.650-000, neste ato **representado por seu Gestor, senhor Frederico de Castro Alves**, na qualidade de Ordenador de Despesa, e, de outro lado, a Empresa **TOTAL MED SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 11.176.067/0002-89, com sede na Rua Nilo Peçanha, 564, sala 07, 08, 10, 11, 12 – Centro- Itaocara-RJ, através de sua **representante legal, o Sr. Alexandre de Ornellas Daibes**, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no **Edital de Credenciamento nº 001/2023** e cláusulas e condições seguintes:

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e demais procedimentos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

CONTRATADA: TOTAL MED SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO: art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO, salvo por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras, sendo adotado como parâmetro máximo de reajustamento o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observando o percentual acumulado num período nunca inferior a 12 meses.

Duas Barras, 03 de Abril de 2023.

FREDERICO DE CASTRO ALVES

Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador: AB9ACD0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023

PROCESSO Nº: 0277/2023

CARTA CONVITE Nº: 029/2023 - Menor Preço Unitário

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT

CONTRATADA: CARLOS RODRIGUES DE MELO CALVO**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93**EMPENHO Nº:** 00422/2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1751200241.031-4490.52.00-17040001.**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 35.758,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.****VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **90 (noventa) dias**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Distrital.

Duas Barras/RJ, 30 de Março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES

Secretário Municipal Distrital

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:897954F7**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 024/2023**

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 0081/2023**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (Excepcionais de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência, Genéricos Controlados e Similares Controlados), constantes da tabela da , com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – **ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, PARA ATENDER A Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras – RJ.**Data da Licitação:** 20/04/2023 às 13:00 horas.**Valor do Edital:** 02 (duas) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:F7E32E87**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3901/2023 (CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PREG MUN DUAS BARRAS)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.469/2022.

DECRETA:Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o inciso IV do § Único do Art. 8º da Lei nº 1.469/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 04 de abril de 2023.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3901					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0182	/0600.1545200062.007-3390.30.00-17050000	65.000,00			
0528	/1200.2612300142.023-3390.39.00-17040002	55.000,00			
0047	/0300.0412200032.018-3390.92.00-17040001		5.000,00		
0519	/1200.2612300142.023-3390.30.00-17040002		50.000,00		
0520	/1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000		65.000,00		
TOTAL		120.500,00	120.000,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:66BEC3FC**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2023****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4758/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**DATA:** 20/04/2023**HORÁRIO:** 15:00**LOCAL:** Praça Roger Malhardes, 75, Centro, Prédio da Prefeitura, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio da Prefeitura, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, telefone **(24) 2463-2718**, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura **www.paulodefrentin.rj.gov.br** e, e-mail **licitacaopmepfrj@gmail.com**.

Em 04 de abril de 2023

RAFAELLA COUTO RAMOS

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Marisa Almeida França da Rocha
Código Identificador:BB0EF9E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1454/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM (INCLUINDO SERVIÇOS DE RH E ISUMOS)

DATA: 20/04/2023

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: Praça Roger Malhardes, 75, Centro, Prédio da Prefeitura, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio da Prefeitura, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, telefone (24) 2463-2718, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrentin.rj.gov.br e-mail licitacaopmepfrj@gmail.com.

Em 04 de abril de 2023

RAFAELLA COUTO RAMOS

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Marisa Almeida França da Rocha
Código Identificador:027ED73A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023/PS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240-2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde e **QUALIXX TECHNOLOGY SERVICE TI EIRELI**.

DO OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE INTERNA DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MENDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor constante da proposta declarada vencedora da

licitação a que se refere a que se refere o Pregão Eletrônico nº 001/2023.

É dado ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

O preço contratado não sofrera qualquer reajuste até o término de sua vigência, salvo no caso que decorra de fato superveniente e que alterem fundamentalmente as condições estabelecidas para o fornecimento, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, os quais seguirão as regras determinadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (DOZE) meses, sendo que o início do fornecimento se dará a partir do recebimento do MEMORANDO AUTORIZATIVO expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BBDAFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 48.434 de 29 de março de 2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de abril de 2023 (QUINTA-FEIRA SANTA).

Art.3º - Excetuam-se do artigo 1º os Servidores que prestam serviços na limpeza pública, nas escalas de vigia, Hospital Municipal e outros setores caracterizados de urgência, cuja liberação dependerá de autorização do Secretário da pasta.

Art.4º - Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 30 de março 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8556139E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.218,24 (Dezessete mil,

duzentos e dezoito reais e vinte quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R\$ 17.218,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 17.218,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 17.218,24

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 17.218,24

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:1BBFCF35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento - PROVER e da outras providências.

O Prefeito Municipal, Jorge Henrique Costa de Oliveira tendo em vista as disposições da Lei 2.218 de 17 de dezembro de 2021;

**DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Esta Instrução dispõe sobre a apresentação, credenciamento e autorização dos Provedores do Sistema Viário Urbano do Município, para exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por plataformas digitais.

Art. 2º. Para fins da presente lei considera-se serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros aquele realizado em viagem individualizada, executada em automóvel, com capacidade para até 07 (sete) pessoas – incluindo o condutor, para realização de viagem em um percurso previamente determinado, solicitada exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 3º. A exploração do serviço de transporte de que trata esta lei, dependerá da autorização do Município de Mendes às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas perante a Secretária Municipal de Transporte.

Art. 4º. A solicitação e a contratação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, será realizada, exclusivamente, por intermédio de aplicativo móvel disponibilizado pelas operadoras de transporte de plataforma de comunicação em rede.

**CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO E DO CADASTRO**

Art. 5º. As operadoras de transporte de plataforma de comunicação em rede deverão cadastrar-se perante a Secretária Municipal de Transporte, atendendo os seguintes critérios:

I – ser pessoa jurídica que opera por meio de plataforma de comunicação em rede constituída para esse fim;

II- apresentar os documentos constitutivos da pessoa jurídica;

III- apresentar relação dos condutores para a prestação do serviço, com foto.

Art. 6º. Aquele que pretende se credenciar perante o município de Mendes para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Secretária Municipal de Transporte:

I - comprovação de bons antecedentes criminais, na forma do art. 329 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação com autorização para exercício de atividade remunerada;

III - contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros - APP - e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;

IV - prestar os serviços única e exclusivamente por meio de PROVER;

V – estar inscrito no Cadastro Mobiliário do Município de Mendes.

VI - ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da alínea h, do inciso V, do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências;

§ 1º - Para efeito do disposto no inciso VI deste artigo, o condutor que já seja contribuinte do INSS deverá recolher o correspondente a eventual diferença entre o seu salário de contribuição e o teto fixado pelo INSS.

§ 2º - Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.126, de 18 de dezembro de 2020 para o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi que comprovar:

Será considerado Postulante o interessado em integrar o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi que comprovar:

Possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “A” por pelo menos 2 anos;

Documento de identidade RG - Registro Geral;
Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC ou documento que comprove o número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de residência de domicílio a mais de um ano no município e comprovante de residência de domicílio atual;
Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);

Ser imputável.
Foto de rosto, com fundo branco, sem adereços que impeçam a identificação;
Documento de identidade com foto;

Certidões negativas criminais do 1º ao 4º Ofícios, originais, renováveis a cada cinco anos;

Seguro de responsabilidade civil com cobertura por danos materiais e pessoais por morte e invalidez no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) respectivamente.

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

INSS como autônomo;

Declaração de participação em associação ou cooperativa;

O Autorizatório (moto taxista) deverá apresentar documento que comprove a posse legítima ou propriedade do veículo, na categoria aluguel, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento que será utilizado no serviço de Mototaxi e que atenda as seguintes exigências:

Veículos dotados de motores com potência mínima de 125 até 150 cilindradas com 05 (cinco) anos de fabricação, no máximo, para permanência no sistema e 03(três) anos, no máximo, para ingresso no serviço;

Dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura conforme Resolução do CONTRAN, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante a instalação;

Dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme Resolução do CONTRAN;

A motocicleta deverá possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;

Atender padronização referente a identificação visual estipulado pela SMTR, visando a identificação visual da motocicleta ,tanque de combustível pintado na cor amarelo Java, contendo identificação de letras e números pintada no tanque de combustível, na cor azul báltico.

A motocicleta deverá possuir caixa especialmente projetada para a acomodação de capacetes, podendo a mesma exceder a extremidade traseira do veículo em até quinze centímetros;

Durante todo o percurso o condutor e o passageiro deverão utilizar capacete motociclístico, com viseira ou óculos de proteção nos termos da resolução do CONTRAN nº 203, de setembro de 2006, dotado de dispositivos retro refletivos.

Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Usar capacete de segurança e disponibilizar outro capacete para o passageiro, dotados de dispositivos retro refletivos e touca descartável, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Art. 7º. O condutor autorizado a prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros receberá da Secretaria Municipal de Transportes, uma credencial em modelo padrão.

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

Art. 8º. O veículo destinado ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, somente receberá autorização, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - possuir capacidade de até seis passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo;

II - possuir 04 (quatro) portas e ar condicionado;

III - que possua, no máximo, dez (10 anos de fabricação);

IV - que possua identificação da PROVER a que estiver vinculado o condutor;

V - que tenha se submetido à vistoria anual a cargo da autoridade executiva de trânsito;

VI - o veículo precisa ter alguma identificação da empresa a qual o motorista é parceiro;

VII - Para efeito do disposto do inciso IV deste artigo, a ausência de vistoria anual não impede o cadastramento do veículo junto às PROVER, apenas o exercício da atividade.

Art. 9º. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta lei caracterizará transporte ilegal de passageiro.

Art. 10. Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Instrução Normativa, serão submetidos à vistoria anual, realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

I - Fica dispensada a realização da vistoria veicular para veículo com até 3 (três) anos de uso contados da data de fabricação.

II - O órgão fiscalizador poderá notificar a operadora de transporte de plataforma de comunicação em rede ou o condutor, sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

III - O órgão fiscalizador poderá notificar a operadora de transporte de plataforma de comunicação em rede ou o condutor, sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

IV - Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a(s) pendência(s).

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DO CONDUTOR

Art. 11. É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar credencial emitida pela Secretaria Municipal de Transporte;

II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de shorts e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com cordialidade todos os passageiros;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

VIII - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares, em pontos de embarque de transporte coletivo ou permanecer em local não permitido;

IX - não interromper a via pública a pretexto de embarque e desembarque de passageiro;

X - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas na Lei 2.218 de 2021, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

XI - não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano de Mendes ou de outro município, como forma de pagamento pelos seus serviços;

XII - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XIII - cumprir as determinações do município, expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte;

XIV - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo município;

XV - comunicar à Secretaria Municipal de Transporte, alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do município, em até 07 (sete) dias úteis;

XVI - utilizar para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros somente o veículo autorizado para este fim;

XVII - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao município;

XVIII - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo município, no prazo estabelecido;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As PROVER disponibilizarão ao Município, sem ônus e mediante solicitação, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações.

Art. 13. As receitas do Município obtidas com os pagamentos dos valores previstos neste Decreto poderão ser destinadas a projetos vinculados às áreas de transporte, conservação e mobilidade urbana, além das campanhas de educação no trânsito e de publicidade de políticas públicas.

A outorga do direito de uso do Sistema Viária Urbano do Município, para exploração da atividade econômica inerente aos serviços de que trata esta lei, fica condicionada ao pagamento, pela PROVER, de percentual do valor total das viagens cobrado pelos seus condutores.

O pagamento do percentual de que trata o caput implicará em outorga onerosa e pagamento de preço público pelas PROVER, como contrapartida do direito de uso intensivo do sistema viário urbano.

O preço público da outorga será de 1% (um por cento) do valor da viagem.

Caso a SECTRAN verifique que a metodologia de pagamento de que trata o caput deste artigo se mostra incompatível com a preservação da malha viária, proporá a sua alteração, inclusive por cobrança de valor por quilômetro percorrido.

As PROVER deverão disponibilizar mecanismos eletrônicos que permitam o controle pela Prefeitura do faturamento mensal do valor de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. O pagamento de preço público para uso intensivo do sistema viário urbano na prestação dos serviços de transporte individual remunerado de utilidade pública é restrito às PROVER credenciadas.

O preço público da outorga poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público e a ordenar a exploração adicional do viário urbano de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal.

O preço público fixado para a outorga poderá variar de acordo com a política de incentivo ou desincentivo do uso viário.

Art. 15. Compete às PROVER fixar o preço dos serviços ofertados através de suas plataformas digitais e a comissão por intermediação, assegurada a devida publicidade dos parâmetros utilizados.

Fica vedada a fixação e a cobrança de preços dinâmicos, exceto quando previamente comunicadas ao usuário no momento da solicitação de viagem, com a informação do valor final estimado.

Sem prejuízo do disposto neste artigo, as PROVER poderão fixar preços variáveis em razão da categoria de veículos, do dia da semana e do horário.

Devem ser disponibilizadas ao usuário, quando da solicitação da viagem, as informações sobre o preço a ser cobrado e a estimativa do seu valor final.

A liberdade de fixação de preços referida neste artigo não impede que o Município exerça a sua competência de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas.

Art. 16. Os motoristas que já exercem a atividade de que trata este decreto terão cento e oitenta dias, a partir da publicação da resolução mencionada no artigo anterior, para se adaptarem às suas exigências.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 28 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:6316FD55

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 054 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: “Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal 2.352, de 31 de março de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir **Crédito Adicional Suplementar** no de R\$ 1.020.268,00 (Um milhão, vinte mil e duzentos e sessenta e oito reais) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.813.	Lazer	
02.15.27.813.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.27.813.0031.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 20.862,10
3.3.90.30.99.00.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R\$ 137.732,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R\$ 862.268,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.020.862,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação e anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.862,10

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 20.862,10

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 31 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:CE98B8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: “Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal 2.353, de 31 de março de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.50.41.00.00.00.1500	Contribuições	R\$ 14.500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.1573	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.1635	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.1705	Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 79.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.52.99.00.00.1573	Outros Materiais Permanentes	R\$ 40.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.17.00.00.1500	Material de Processamento de Dados	R\$ 14.500,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.049	Educação Ambiental	
3.3.90.39.99.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.1635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 79.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 31 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2AB125A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR A PEDIDO, a partir de 28 de março de 2023, o Sr. ° **FABRICIO CONDACK MOZA PEREIRA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, DAS-04**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.03.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:37C08D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR A PEDIDO, a partir de 28 de março de 2023, a Srª **PAULA DE AVILA RAMOS BRAZ** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS, DAS-05**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.03.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:CC661AC8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA FEIRA DE ARTES
E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE MENDES.**

A Prefeitura Municipal de Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga Edital de CONVOCAÇÃO para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Gestor da Feira de Artes e Artesanato de Mendes, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Art.1º Este Regulamento normatiza a eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do Conselho Gestor da Feira de Mendes, conforme disposto na Lei Municipal nº 1935, de 20 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A eleição será realizada no primeiro dia útil decorridos 30 dias à contar a data de publicação deste edital.

Art.2º O Conselho Gestor será composto por titulares e suplentes dos segmentos que compõe a Feira, desde que o segmento tenha o mínimo de 10 expositores inscritos na Feira conforme Art. 27 parágrafo 3º. Para o biênio 2022-2023 a categoria ARTESANATO deverá eleger 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes para a composição do Conselho Gestor conforme Art. 28, inciso I da Lei 1935/2018. Os demais segmentos não atenderam aos requisitos necessários para eleição de representantes.

Art.3º Para a inscrição, os interessados relacionados no artigo 2º, devem inscrever-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Maria Stella de Almeida Moura, 57, segundo andar, ou através do link: <https://forms.gle/fnsqyXv3TwKvypqF7>

Art.4º A escolha será por voto secreto entre os expositores inscritos e habilitados.

§1º Serão eleitos aqueles que obtiverem as duas primeiras colocações pelo número de votos, ocupando as vagas de membro titular do Conselho Gestor, sendo o terceiro colocado considerado o suplente do primeiro titular e o quarto colocado o suplente do segundo titular.

§2º Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pela maioria dos concorrentes; caso ainda persista o empate, será definido através de sorteio.

§3º Ao término das inscrições, a SMTELC terá o prazo de 05 dias para confirmar se os candidatos estão aptos ou não para concorrer.

§4º Caso seja indeferida alguma inscrição, o candidato terá 05 dias para regularizar-se.

§5º Fica nomeada a Comissão Eleitoral, que será responsável pela inscrição dos interessados bem como pela realização do pleito eleitoral conforme termos deste Edital, composta pelos seguintes membros:

- Jamir Barbosa Júnior;
- Sérgio Quintanilha Loçasso;
- Amaralyna Guimarães Gontijo.

Art.5º Caberá à Comissão Eleitoral:

- Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- Garantir o caráter democrático do pleito;
- Organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da ata da eleição, e;
- Proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração, que será realizada na SMCT, situada na Rua Maria Stella de Almeida Moura, nº 57, Centro, Mendes-RJ.

Art. 6º A função de membro do Conselho Gestor é considerada de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 7º Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão não caberá recurso.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIR BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Cultura E Turismo

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:9EF43074

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012-2023**

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento: art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Disposto o processo administrativo 2012-2023, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da sociedade empresária **Gustavo Andrade Barbessani 15840873748**, com o propósito de contratação de serviços de agenciamento de viagens, a teor do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:894A8BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO
II, DA LEI 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2012-2023**

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a regra contida no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas institucionais;

CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Geral do Município nos autos do Processo nº 2012-2023.

I - RECONHEÇO a necessidade da presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** sua instrução, fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;

II - DECLARO consoante determinam os artigos 15 e 16, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que há comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários para a despesa citada nestes autos e como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, a favor de **Gustavo Andrade Barbessani 15840873748**, inscrito sob **CNPJ nº**

30.599.433/0001-76, com valor de R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais).

III – À consideração do excelentíssimo senhor prefeito para fins de análise quanto à ratificação do ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acostando prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal assim como prova de regularidade técnico-operacional o técnico-profissional da adjudicatória, entre outros documentos de habilitação.

Mendes, 23 de março de 2023.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8AC18EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº1860/2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para aquisição de ovos de páscoa e caixa de bombom para comemoração da Páscoa das crianças/adolescentes acolhidos.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração Pública, obtido mediante simples cotação de preços.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratada a Empresa: **M.S.R Mercaria, inscrito sob CNPJ nº27.732.696/0001-05** que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, em vista de os valores serem de **R\$338,10 (trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)** para material de consumo.

Mendes, 04 de Abril de 2023.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº1860/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico em fls. 16 à 20.

Mendes, 04 de Abril de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4F3D10C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº1859/2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de pastas finas e blocos personalizados para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 24 de Abril de 2023.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração Pública, obtido mediante simples cotação de preços.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratada a Empresa: **RGB Moura Serviços Gráficos Ltda, inscrito sob CNPJ nº08.370.220/0001-19** que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, em vista de os valores serem de **R\$1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais)** para material de consumo.

Mendes, 03 de Abril de 2023.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº1859/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico em fls. 19 à 23.

Mendes, 03 de Abril de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0763DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, II, LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação da empresa **Imuniplace Controle de Pragas e Conservação** - inscrita no CNPJ sob nº **20.810.072/0001-01** objetivando contratação de Serviço de Dedetização, que será destinada Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação em fls. 03 e 04 apontando a necessidade da contratação; Considerando a motivação da situação, escolha dos fornecedores e a justificativa quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo nº 385/2023, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo Sr. Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Imuniplace Controle de Pragas e Conservação** - inscrita no CNPJ sob nº **20.810.072/0001-01**.

O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o montante de R\$ 16.915,00 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais).

Mendes, 03 de março de 2023

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 385/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação no bojo do processo nº 385/2023. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 03 de março de 2023

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:34E36819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, II, LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

Processo nº 1746/2023

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação da empresa Absolut Technologies Projetos e Consultoria Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 02.423.819/0001-97 objetivando contratação de empresa, que será destinada para serviços de videoconferência.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação em fls. 03-12 apontando a necessidade da contratação;

Considerando a motivação da situação, escolha dos fornecedores e a justificativa quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo nº 1746/2023, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo Sr. Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa Absolut Technologies Projetos e Consultoria Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 02.423.819/0001-97.

O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o montante de R\$ 1.973,19 (Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos).

Mendes, 30 de março de 2023.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 1746/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação no bojo do processo nº 1746/2023. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 30 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6F7DBA0F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 16/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 03 de abril do corrente ano, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 1 mês, ao servidor:

Sra. **MARCELO TADEU AMARAL**, mat. 100296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 03/2012 a 03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Câmara Municipal de Vassouras, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:6F6618E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Conceder férias regulamentares** aos servidores:

Sr. **Gustavo Giovany Pereira Santos Haberdeld**, mat. 627, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Gabinete da Presidência, referente ao exercício 2021/2022, no período de 03 de abril a 01 de maio do corrente ano, sendo os 10 (dez) últimos dias convertidos em pecúnia.

Sr. **Yuri Santos de Oliveira**, mat. 33, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, referente ao exercício 2021/2022, no período de 03 de abril a 01 de maio do corrente ano, sendo os 10 (dez) últimos dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Câmara Municipal de Vassouras, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:2C29B76A

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado da Sexta-feira Santa, 07 de abril de 2023, sexta-feira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições da Câmara Municipal de Vassouras no dia 06 de abril, quinta-feira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:4F302837

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 004/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 004/2022.

01- **Partes:** Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME.

02- **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura, para elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Cobertura (telhado, estrutura, calhas, drenagem, platibandas, passadiço, sustentação dos equipamentos existentes de ar condicionado), Projeto de SPDA, Projeto de Combate à Xilófagos e Elaboração do Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio (PCCI), projeto de recomposição do piso em madeira de salas do 1º piso totalizando 166,00m² e Laudo Técnico de Avaliação da Rede elétrica existente no imóvel sede da câmara municipal de vassouras.

03- **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto fazer alteração contratual na Cláusula Primeira, do objeto, e na Cláusula Segunda, valor do contrato, tendo em vista o acréscimo complementar de serviço que não foi contemplado na contratação inicial constante no objeto do edital carta convite e contrato. Tal alteração encontra respaldo na Cláusula Décima, item 10.1 do contrato nº 004/2022, e no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º do mesmo art., todos da Lei nº 8.666/93. O acréscimo se dará em torno de 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) aproximadamente do valor total contratado, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na legislação.

04- **Prazo Contrato:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias.

05- **Do valor do Contrato:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), pela elaboração do projeto de instalações elétricas, acrescentando este valor ao total devido a contratada.

06- **Da Ratificação:** Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ., 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:5149F4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2021

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento resolve, no uso de suas atribuições legais, homologar o credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, sites, rádios e emissoras de tv's de caráter informativo e educativo, com distribuição, veiculação e publicação em vassouras e também em outras regiões fluminenses, relacionados ao covid-19 e outras ações de prestação de contas do executivo com base na transparência

pública, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, através do Processo 5153/2021.

Nesta primeira etapa, ficam credenciadas:

TATILA COSTA NASCIMENTO – CNPJ: 21.574.442/0001-11

Vassouras, 03 de fevereiro de 2022.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Governo e Planejamento

*Omitido na AEMERJ de 04/02/2022.

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:2E013B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	013/2023
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATADA:	C.P. VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS – CNPJ: 11.163.400/0001-34
OBJETO:	Contratação da Empresa C.P. VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, representante exclusiva do artista Plínio Lopes, para apresentação teatral da peça “Paixão de Cristo”. Conforme Processo Administrativo N.º 3273/2023 – Inexigibilidade de Licitação.
VALOR:	R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)
INÍCIO:	04/04/2023
DURAÇÃO:	60 dias

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:5A9B36F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133, conforme a seguir:

Processo: 1212/2022

Fundamento: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP e o Plano de Telefonia Voip, nos serviços de Farmácia, Policlínica e Almojarifado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Requisição de Compra nº. 1212/2022 e Termo de Referência nº 136/2022.

Contratadas e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
W.A.M Intecom Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônico LTDA-ME	05.889.216/0001-73	End:Major Ferraz ,219 - Centro Barra Do Pirai/RJ CEP:27.135-480	R\$: 49.200,00

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias

Vassouras, 03 de Abril de 2023.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 110362-8

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:53030DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034 DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 034 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Patrícia de Souza Marçal, CPF nº 145.297.107-26, como Diretora de Projetos desta Secretaria, CC-01. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:BA3FDB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 35 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar MÁRCIO LOURENÇO DE VASCONCELLOS, matrícula 110148-0, como Analista de Informações de Agravos Notificáveis, desta Secretaria, **DAI-4**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:640DF1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036 DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 036 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Juliana Raibolt de Oliveira, CPF nº 117.409.207-67, como Assessora Adjunta Atenção Primária - Nível 2, desta Secretaria - AT-AP 2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:C641B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037 DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 037 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Carlos Emanuel de Oliveira Melo, CPF nº 054.138.117-21, como Assessor Técnico - Nível 01, desta Secretaria – CC04. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:6EE96E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038 DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 038 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Evellyn Dias Vitorino, CPF nº 154.189.027-25, como Assessora Operacional ao Tratamento Fora do Domicílio, desta Secretaria, **DAÍ - 2**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:E529E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 039 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Pedro Paulo Nunes Junior, CPF nº 128.445.997-70, como Supervisor Administrativo, desta Secretaria, CC-03.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:3453F908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 40 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Renata da Silva Gonçalves, matrícula 110109-9, como Coordenadora de Saúde da Mulher desta Secretaria, FG-02.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir a 23 de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:C908F480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 41 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Ivaldo Ermida Caetano, inscrito no CPF sob o nº 129.350.567-60, como Assessor Adjunto Atenção Secundária - Nível 1, desta Secretaria, AA -01.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de Março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:354CEB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 44 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Carlos Emanuel de Oliveira Melo, matrícula 301728-1, como Assessor de Abastecimento, desta Secretaria, sem ônus.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:43594F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 45 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º Designar **RAPHAEL SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 032.814.847-43, **CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO**, matrícula 110235-4, **REGINA LÚCIA CORRÊA E CASTRO**, CPF 614.477.817-91 e **RENATA CARDOSO**, matrícula 300953-0, para compor a comissão de licitações desta Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:6D28A2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43 DE 31º DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 43 DE 31º DE MARÇO DE 2023

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Gabriela Cruz, CPF nº 149.487.197-14, como Assessor Técnico Nível 02, desta Secretaria, CC-05.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:450F0954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Vassouras/RJ.
Fornecedor: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 115/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 35/2022, para reajuste do preço do Item 13 - Aflibercepte, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.

Justificativa: Tendo em vista o CONFAZ 132/2021, que altera o convênio 162/94, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados aos tratamentos de câncer, conforme Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o seguinte aditivo para atender o estabelecido;

28 de março de 2023.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:CD70E81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA**

ERRATA

No extrato do 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2021, publicado na edição n.º 3345 de 16/03/2023

Onde se lê: “ (...)Valor e vigência do reajuste anual: O valor do aluguel, a iniciar em 19/03/2023 e findar em 18/03/2024, será de R\$ 3.524,99 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 42.299,88 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) (...).”

Leia-se: Valor e vigência do reajuste anual: O valor do aluguel, a iniciar em 19/03/2023 e findar em 18/03/2024, será de R\$ 3.658,23 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 43.898,76 (Quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B7825F1C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.256.237,3	101.256.237,3	18.802.404,4	18,6	113.632.906,8	112,2	-12.376.669,5
RECEITAS CORRENTES	101.255.737,3	101.255.737,3	18.802.404,4	18,6	113.632.906,8	112,2	-12.377.169,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.382.387,4	7.382.387,4	1.397.217,7	18,9	6.632.692,8	89,8	749.694,6
Impostos	4.232.103,3	4.232.103,3	994.588,0	23,5	4.614.629,9	109,0	-382.526,6
Taxas	755.124,2	755.124,2	125.530,5	16,6	828.685,0	109,7	-73.560,8
Contribuições de Melhoria	2.395.159,8	2.395.159,8	277.099,2	11,6	1.189.377,8	49,7	1.205.782,0
CONTRIBUIÇÕES	2.757.560,8	2.757.560,8	446.055,9	16,2	1.941.255,9	70,4	816.304,9
Contribuições Sociais	2.757.560,8	2.757.560,8	446.055,9	16,2	1.941.255,9	70,4	816.304,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.758.480,2	1.758.480,2	1.089.080,9	61,9	4.194.525,2	238,5	-2.436.045,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	1.758.480,2	1.758.480,2	1.089.080,9	61,9	4.194.525,2	238,5	-2.436.045,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.309.699,8	2.309.699,8	201.199,4	8,7	19.979.790,9	865,0	-17.670.091,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	204.416,7	204.416,7	38.526,6	18,8	212.717,8	104,1	-8.301,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	1.010.562,7	1.010.562,7	0,0	0,0	18.535.403,4	1.834,2	-17.524.840,7
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	1.094.720,4	1.094.720,4	162.672,8	14,9	1.231.669,8	112,5	-136.949,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.335.506,5	86.335.506,5	15.637.148,1	18,1	79.905.651,2	92,6	6.429.855,3
Transferências da União e de suas Entidades	53.987.663,1	53.987.663,1	10.492.631,9	19,4	51.490.259,4	95,4	2.497.403,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	18.847.582,8	18.847.582,8	3.194.695,2	17,0	17.506.414,7	92,9	1.341.168,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	13.500.260,6	13.500.260,6	1.949.821,1	14,4	10.895.907,1	80,7	2.604.353,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	13.070,0	0,0	-13.070,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	712.102,5	712.102,5	31.702,3	4,5	978.990,9	137,5	-266.888,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.789,7	5.789,7	3.778,1	65,3	16.283,3	281,2	-10.493,6
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	109.040,0	109.040,0	8.401,0	7,7	50.953,1	46,7	58.086,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Demais Receitas Correntes	597.272,9	597.272,9	19.523,2	3,3	911.754,5	152,7	-314.481,6
RECEITAS DE CAPITAL	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Transf. da União e de suas Entidades	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.108.655,8	4.108.655,8	1.064.536,5	25,9	5.047.750,7	122,9	-939.094,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	105.364.893,1	105.364.893,1	19.866.940,9	18,9	118.680.657,5	112,6	-13.315.764,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Operações de Crédito Internas	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	105.364.993,1	105.364.993,1	19.866.940,9	18,9	118.680.657,5	112,6	-13.315.664,4
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	105.364.993,1	105.364.993,1	19.866.940,9	18,9	118.680.657,5	112,6	-13.315.664,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	4.108.655,8	4.108.655,8	1.064.536,5	25,9	5.047.750,7	122,9	-939.094,9
Impostos	159.730,0	159.730,0	39.708,2	24,9	94.962,0	59,5	64.768,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	3.948.925,8	3.948.925,8	1.024.828,3	26,0	4.952.788,7	125,4	-1.003.862,9
Contribuições Sociais	3.948.925,8	3.948.925,8	1.024.828,3	26,0	4.952.788,7	125,4	-1.003.862,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	4.108.655,8	4.108.655,8	1.064.536,5	25,9	5.047.750,7	122,9	-939.094,9

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 1C85004D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022										
LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)			No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.232.893,0	180.005.227,9	35.693.490,6	126.365.900,5	53.639.327,4	19.467.729,8	88.010.559,1	91.994.668,7	87.211.323,4	
DESPESAS CORRENTES	81.185.748,1	114.287.658,0	13.012.973,4	94.438.052,7	19.849.605,3	17.370.833,0	80.761.333,0	33.526.325,0	80.023.861,3	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.125.616,4	61.924.777,8	5.621.820,3	56.810.591,3	5.114.186,5	11.145.143,1	55.258.266,7	6.666.511,1	54.695.056,3	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360.000,0	160.000,0	0,0	29,3	159.970,7	0,0	29,3	159.970,7	29,3	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.700.131,8	52.202.880,3	7.391.153,1	37.627.432,1	14.575.448,2	6.225.689,9	25.503.037,0	26.699.843,3	25.328.775,7	
DESPESAS DE CAPITAL	22.422.144,5	64.642.569,5	22.680.517,2	31.927.847,8	32.714.721,7	2.096.896,9	7.249.226,2	57.393.343,3	7.187.462,1	
INVESTIMENTOS	18.546.606,7	58.972.520,3	21.934.036,4	27.280.208,1	31.692.312,2	865.112,0	2.631.621,0	56.340.899,3	2.569.856,9	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.875.537,8	5.670.049,3	746.480,8	4.647.639,7	1.022.409,6	1.231.784,9	4.617.605,2	1.052.444,1	4.617.605,2	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.625.000,4	1.075.000,4	0,0	0,0	1.075.000,4	0,0	0,0	1.075.000,4	0,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	132.000,0	164.000,0	11.751,3	143.751,3	20.248,7	35.157,6	123.009,6	40.990,4	123.009,6	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	105.364.893,0	180.169.227,9	35.705.241,9	126.509.651,8	53.659.576,1	19.502.887,5	88.133.568,8	92.035.659,1	87.334.333,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	105.364.893,0	180.169.227,9	35.705.241,9	126.509.651,8	53.659.576,1	19.502.887,5	88.133.568,8	92.035.659,1	87.334.333,0	
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			30.547.088,7		31.346.324,5	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	105.364.893,0	180.169.227,9	35.705.241,9	126.509.651,8		19.502.887,5	118.680.657,5		118.680.657,5	
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)			No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	132.000,0	164.000,0	11.751,3	143.751,3	20.248,7	35.157,6	123.009,6	40.990,4	123.009,6	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,0	164.000,0	11.751,3	143.751,3	20.248,7	35.157,6	123.009,6	40.990,4	123.009,6	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	132.000,0	164.000,0	11.751,3	143.751,3	20.248,7	35.157,6	123.009,6	40.990,4	123.009,6	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Chefe Do Poder Executivo E Outro

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D456420F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.232.893,0	180.005.228,0	35.693.490,6	126.365.900,5	99,9	53.639.327,5	19.467.729,8	88.010.559,1	99,9	91.994.668,9
Legislativa	3.587.095,4	3.710.911,8	106.534,6	3.557.311,9	2,8	153.599,9	594.495,0	2.836.439,4	3,2	874.472,4
Administração Geral	3.587.095,4	3.710.911,8	106.534,6	3.557.311,9	2,8	153.599,9	594.495,0	2.836.439,4	3,2	874.472,4
Essencial à Justiça	563.933,4	697.933,4	-34.768,3	311.338,8	0,2	386.594,6	39.259,4	311.338,8	0,4	386.594,6
Ação Judiciária	563.933,4	697.933,4	-34.768,3	311.338,8	0,2	386.594,6	39.259,4	311.338,8	0,4	386.594,6
Administração	12.365.781,9	18.622.227,6	2.963.692,8	16.968.056,4	13,4	1.654.171,2	3.008.890,7	14.738.763,3	16,7	3.883.464,3
Administração Geral	11.536.118,7	16.631.032,6	2.149.512,7	15.331.061,8	12,1	1.299.970,9	2.957.780,0	14.004.258,5	15,9	2.626.774,1
Controle Interno	39.200,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Tecnologia da Informação	60.400,0	73.500,0	0,0	73.500,0	0,1	0,0	10.016,1	44.051,2	0,0	29.448,8
Formação de Recursos Humanos	92.464,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração de Receitas	637.598,6	1.902.695,0	814.180,2	1.563.494,7	1,2	339.200,3	41.094,7	690.453,6	0,8	1.212.241,4
Segurança Pública	635.000,0	311.930,0	0,0	300.000,0	0,2	11.930,0	0,0	0,0	0,0	311.930,0
Policciamento	600.000,0	311.930,0	0,0	300.000,0	0,2	11.930,0	0,0	0,0	0,0	311.930,0
Defesa Civil	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	2.968.985,3	4.648.152,0	555.171,1	3.835.933,5	3,0	812.218,5	738.425,7	3.457.489,4	3,9	1.190.662,7
Administração Geral	2.181.226,2	4.052.808,5	380.712,4	3.434.795,7	2,7	618.012,8	625.454,6	3.203.910,8	3,6	848.897,7
Assistência ao Idoso	201.321,1	201.321,1	57.743,1	94.774,0	0,1	106.547,1	22.067,2	42.409,3	0,0	158.911,8

Assistência ao Portador de Deficiência	2.358,9	1.758,9	0,0	0,0	0,0	1.758,9	0,0	0,0	0,0	1.758,9
Assistência à Criança e ao Adolescente	273.764,8	65.862,7	16.175,3	58.070,0	0,0	7.792,7	2.616,4	44.509,1	0,1	21.353,6
Assistência Comunitária	153.073,3	103.198,1	1.319,1	78.602,6	0,1	24.595,5	14.369,6	43.083,6	0,0	60.114,5
Atenção Básica	97.241,0	185.541,4	88.120,7	134.031,9	0,1	51.509,6	70.091,3	100.736,6	0,1	84.804,8
Relações de Trabalho	45.000,0	15.000,0	0,0	13.000,0	0,0	2.000,0	1.165,9	8.931,2	0,0	6.068,8
Fomento ao Trabalho	15.000,0	22.661,4	11.100,5	22.659,3	0,0	2,1	2.660,8	13.908,8	0,0	8.752,5
Previdência Social	10.023.095,3	13.548.072,4	1.845.349,6	10.668.009,9	8,4	2.880.062,5	2.352.419,1	10.570.287,2	12,0	2.977.785,2
Administração Geral	485.000,0	535.000,0	24.091,0	324.520,0	0,3	210.480,0	50.782,4	277.879,1	0,3	257.120,9
Previdência Básica	2.326.574,7	5.247.502,4	1.073.552,4	5.184.076,0	4,1	63.426,4	1.073.665,3	5.160.886,5	5,9	86.615,9
Previdência do Regime Estatutário	6.369.831,4	6.404.831,4	403.527,4	3.810.720,5	3,0	2.594.110,9	807.054,7	3.810.720,5	4,3	2.594.110,9
Previdência Especial	841.689,3	1.360.738,6	344.178,9	1.348.693,4	1,1	12.045,3	420.916,7	1.320.801,1	1,5	39.937,6

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
Saúde	21.519.487,8	58.526.019,8	24.801.013,4	44.335.033,8	35,0	14.190.986,0	4.222.782,7	19.288.906,9	21,9	39.237.112,9
Administração Geral	7.086.830,6	11.384.705,4	1.794.863,7	10.224.315,0	8,1	1.160.390,3	1.540.266,0	9.314.018,1	10,6	2.070.687,3
Administração de Receitas	47.089,2	47.089,2	0,0	0,0	0,0	47.089,2	0,0	0,0	0,0	47.089,2
Atenção Básica	5.671.427,4	7.491.740,7	1.806.626,4	4.092.337,4	3,2	3.399.403,3	615.670,8	2.020.379,5	2,3	5.471.361,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.934.362,7	38.664.312,8	21.168.949,4	29.572.504,6	23,4	9.091.808,2	2.060.456,1	7.557.945,7	8,6	31.106.367,1
Suporte Profilático e Terapêutico	608.577,9	607.971,9	30.573,9	188.876,9	0,1	419.095,0	3.985,8	155.673,0	0,2	452.298,9
Vigilância Epidemiológica	71.000,0	50.000,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,1	0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,0	100.000,0	0,0	30.000,0	0,0	70.000,0	2.404,1	13.890,7	0,0	86.109,3
Defesa Sanitária Animal	0,0	180.000,0	0,0	177.000,0	0,1	3.000,0	0,0	177.000,0	0,2	3.000,0
Defesa Agropecuária	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Trabalho	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	27.672.542,9	33.708.455,5	2.908.846,1	27.412.785,8	21,7	6.295.669,7	5.088.876,8	21.551.366,6	24,5	12.157.088,9
Administração Geral	1.714.224,9	5.321.604,7	600.498,2	4.464.284,3	3,5	857.320,4	764.610,1	1.799.815,3	2,0	3.521.789,4
Ensino Fundamental	23.866.492,4	25.171.129,4	2.173.044,4	20.494.131,8	16,2	4.676.997,6	3.930.823,9	17.470.387,5	19,8	7.700.741,9
Educação Infantil	1.798.999,0	2.922.007,0	134.578,7	2.163.006,0	1,7	759.001,0	296.714,1	2.085.061,9	2,4	836.945,0
Educação de Jovens e Adultos	7.194,0	12.694,0	724,8	11.131,2	0,0	1.562,8	3.317,9	9.280,2	0,0	3.413,8
Educação Especial	285.632,5	281.020,5	0,0	280.232,5	0,2	788,0	93.410,8	186.821,7	0,2	94.198,9
Cultura	170.400,0	19.579,5	0,0	10.000,0	0,0	9.579,5	0,0	10.000,0	0,0	9.579,5
Difusão Cultural	170.400,0	19.579,5	0,0	10.000,0	0,0	9.579,5	0,0	10.000,0	0,0	9.579,5
Urbanismo	15.435.086,1	33.139.105,6	998.941,4	8.570.640,2	6,8	24.568.465,4	1.401.475,7	6.692.304,1	7,6	26.446.801,5
Infra-estrutura Urbana	12.805.201,5	28.029.155,1	357.807,0	4.985.820,3	3,9	23.043.334,8	779.064,7	3.237.915,1	3,7	24.791.240,0
Serviços Urbanos	2.629.884,6	5.109.950,5	641.134,4	3.584.819,9	2,8	1.525.130,6	622.411,0	3.454.389,0	3,9	1.655.561,5
Saneamento	303.000,0	146.562,0	5.173,0	115.086,9	0,1	31.475,1	10.219,9	63.831,2	0,1	82.730,9
Saneamento Básico Urbano	303.000,0	146.562,0	5.173,0	115.086,9	0,1	31.475,1	10.219,9	63.831,2	0,1	82.730,9
Gestão Ambiental	1.907.500,0	2.570.963,7	861,8	2.473.322,1	2,0	97.641,6	421.883,8	1.811.787,0	2,1	759.176,6
Preservação e Conservação Ambiental	1.907.500,0	2.570.963,7	861,8	2.473.322,1	2,0	97.641,6	421.883,8	1.811.787,0	2,1	759.176,6
Agricultura	28.000,0	639.120,0	521.500,0	564.135,0	0,4	74.985,0	0,0	17.114,0	0,0	622.006,0
Administração Geral	28.000,0	52.720,0	0,0	42.635,0	0,0	10.085,0	0,0	17.114,0	0,0	35.606,0
Promoção da Produção Agropecuária	0,0	586.400,0	521.500,0	521.500,0	0,4	64.900,0	0,0	0,0	0,0	586.400,0
Comércio e Serviços	469.946,8	872.280,0	96.190,8	720.112,8	0,6	152.167,1	114.784,8	574.579,8	0,7	297.700,2
Empregabilidade	4.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Turismo	465.446,8	872.280,0	96.190,8	720.112,8	0,6	152.167,1	114.784,8	574.579,8	0,7	297.700,2
Transporte	1.630.000,0	1.899.795,2	170.872,0	1.837.595,6	1,5	62.199,6	238.143,3	1.437.743,7	1,6	462.051,6
Administração Geral	880.000,0	1.285.900,0	170.872,0	1.223.700,4	1,0	62.199,6	238.143,3	839.031,6	1,0	446.868,4
Serviços Urbanos	750.000,0	613.895,2	0,0	613.895,2	0,5	0,0	0,0	598.712,1	0,7	15.183,1

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											RS1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	72.500,0	39.069,8	7.631,4	38.868,8	0,0	201,0	4.288,0	30.973,4	0,0	8.096,4	
Desporto Comunitário	72.500,0	39.069,8	7.631,4	38.868,8	0,0	201,0	4.288,0	30.973,4	0,0	8.096,4	
Encargos especiais	4.235.537,8	5.830.049,3	746.480,8	4.647.668,9	3,7	1.182.380,4	1.231.784,9	4.617.634,5	5,2	1.212.414,9	
Serviço da Dívida Interna	4.235.537,8	5.830.049,3	746.480,8	4.647.668,9	3,7	1.182.380,4	1.231.784,9	4.617.634,5	5,2	1.212.414,9	
Reserva de Contingência	1.625.000,4	1.075.000,4	0,0	0,0	0,0	1.075.000,4	0,0	0,0	0,0	1.075.000,4	
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	825.000,0	825.000,0	0,0	0,0	0,0	825.000,0	0,0	0,0	0,0	825.000,0	
Reserva de Contingência	800.000,4	250.000,4	0,0	0,0	0,0	250.000,4	0,0	0,0	0,0	250.000,4	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	132.000,0	164.000,0	11.751,3	143.751,3	0,1	20.248,7	35.157,6	123.009,6	0,1	40.990,4	
TOTAL (III) = (I + II)	105.364.893,0	180.169.228,0	35.705.241,9	126.509.651,8	100,00	53.659.576,2	19.502.887,5	88.133.568,7	100,00	92.035.659,3	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	132.000,0	164.000,0	11.751,3	143.751,3	0,1	20.248,7	35.157,6	123.009,6	0,1	40.990,4	
Legislativa	52.000,0	52.000,0	0,0	52.000,0	0,0	0,0	7.522,9	31.258,3	0,0	20.741,7	
Administração Geral	52.000,0	52.000,0	0,0	52.000,0	0,0	0,0	7.522,9	31.258,3	0,0	20.741,7	
Assistência Social	80.000,0	112.000,0	11.751,3	91.751,3	0,1	20.248,7	27.634,8	91.751,3	0,1	20.248,7	
Previdência Básica	80.000,0	112.000,0	11.751,3	91.751,3	0,1	20.248,7	27.634,8	91.751,3	0,1	20.248,7	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:48EFB73E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
LRf, art 53, inciso I - Anexo 3														RS1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	9.141.629,9	17.496.115,2	12.000.330,7	22.649.123,0	9.592.710,1	9.875.390,3	11.174.672,5	13.583.492,0	11.488.619,9	11.201.407,1	10.621.121,0	9.641.650,4	148.466.262,1	109.230.421,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.603,2	655.445,4	324.452,8	551.428,6	739.876,8	806.104,6	674.458,9	587.696,2	612.940,3	938.516,9	780.662,9	616.554,8	7.766.741,4	7.382.387,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	28.852,4	33.269,6	9.292,0	39.637,9	233.554,0	166.108,1	88.273,5	152.365,1	131.819,2	136.607,0	177.206,1	96.792,7	1.293.777,6	673.023,1
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	139.317,3	225.414,1	232.391,3	139.889,7	125.006,5	95.311,2	83.269,6	53.545,2	67.053,9	64.358,0	81.399,7	120.808,8	1.427.765,3	1.833.967,7
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	59.737,6	115.016,8	15.300,0	6.432,1	32.500,0	51.614,7	36.848,8	16.460,0	0,0	0,0	0,0	0,0	333.910,0	0,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	202.098,0	222.038,5	44.973,6	324.724,9	152.552,9	308.079,0	255.781,1	140.274,0	206.403,4	209.615,5	323.178,5	195.202,2	2.584.921,6	1.697.902,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.597,9	59.706,4	22.495,9	40.744,0	196.263,4	184.991,6	210.285,9	225.051,9	207.663,8	527.936,4	198.878,6	203.751,1	2.126.366,9	3.177.494,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	179.934,0	502.147,3	116.633,4	182.567,8	194.854,6	171.443,6	228.439,5	163.890,7	235.996,8	201.373,5	239.149,4	206.906,5	2.623.337,1	2.757.560,8
RECEITA PATRIMONIAL	145.674,9	269.143,3	252.007,7	309.443,0	328.234,4	285.934,3	368.334,0	439.137,3	510.039,2	612.314,5	548.416,7	540.664,2	4.609.343,5	1.758.480,2
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.674,9	269.143,3	252.007,7	309.443,0	328.234,4	285.934,3	368.334,0	439.137,3	510.039,2	612.314,5	548.416,7	540.664,2	4.609.343,5	1.758.480,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	75.935,4	88.903,3	3.016.937,1	11.986.069,4	411.890,2	274.947,2	122.390,0	3.727.713,3	119.138,7	119.505,7	95.708,6	105.490,8	20.144.629,7	2.309.699,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.210.348,9	15.900.771,0	8.278.255,2	9.607.519,2	7.902.647,3	8.223.337,2	9.427.891,1	8.650.561,1	9.776.321,4	9.137.213,8	8.933.262,4	8.164.252,9	112.212.381,5	94.310.191,1
Cota-Parte do FPM	1.838.965,1	2.737.658,7	1.898.751,3	2.650.496,6	1.606.838,6	1.904.672,7	2.118.758,3	1.982.502,7	1.700.251,0	1.938.681,8	1.785.497,7	1.698.840,7	23.861.915,2	17.036.708,5
Cota-Parte do ICMS	2.376.754,9	3.043.594,2	1.973.052,4	2.133.784,9	1.786.490,0	1.925.591,3	2.218.077,6	2.198.065,1	1.975.196,8	1.826.648,5	2.202.167,2	1.612.629,1	25.272.052,0	21.661.629,5
Cota-Parte do IPVA	29.433,4	51.166,2	243.137,7	502.709,7	241.355,2	185.408,1	81.198,4	49.791,2	47.949,8	59.144,9	29.579,7	41.971,2	1.562.845,5	1.233.841,0
Cota-Parte do ITR	84,3	0,0	198,4	55,2	32,9	6,3	154,7	25,2	7,7	71,4	304,4	615,7	1.556,2	2.615,1
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.731,5	6.731,5	0,0	0,0	13.463,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	64.721,5	74.669,6	61.630,5	55.616,5	60.458,8	59.733,8	42.346,6	48.026,5	52.216,7	33.618,5	50.847,7	54.297,8	658.184,5	553.241,5
Transferências do FUNDEB	924.151,2	1.116.837,9	1.205.534,4	1.284.698,2	1.132.338,6	1.067.678,6	1.167.299,6	1.107.290,3	1.008.909,8	972.336,7	1.079.924,0	869.897,1	12.936.896,4	13.970.324,2
Outras Transferências Correntes	2.976.238,5	8.876.844,4	2.895.950,5	2.980.158,1	3.075.133,2	3.080.246,4	3.800.055,9	3.264.860,1	4.985.058,1	4.299.980,5	3.784.941,7	3.886.001,3	47.905.468,7	39.851.831,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.133,5	79.704,9	12.044,5	12.095,0	15.206,7	113.623,5	353.159,1	14.493,3	234.183,6	192.482,8	23.921,0	7.781,3	1.109.829,2	712.102,5
DEDUÇÕES (II)	1.041.925,7	1.517.792,6	951.987,4	1.251.100,4	933.889,7	986.526,0	1.120.546,6	1.019.572,8	992.467,5	974.352,6	1.017.845,8	888.577,4	12.696.584,5	11.675.590,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	179.934,0	502.147,3	116.633,4	182.567,8	194.854,6	171.443,6	228.439,5	163.890,7	235.996,8	201.373,4	239.149,5	206.906,5	2.623.337,1	2.757.560,8
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	943.344,8
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	861.991,7	1.015.645,3	835.354,0	1.068.532,6	739.035,1	815.082,4	892.107,1	855.682,1	756.470,7	772.979,2	778.696,3	681.670,9	10.073.247,4	7.974.684,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	8.099.704,2	15.978.322,6	11.048.343,3	21.398.022,6	8.658.820,4	8.888.864,3	10.054.125,9	12.563.919,2	10.496.152,4	10.227.054,5	9.603.275,2	8.753.073,0	135.769.677,6	97.554.831,7
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	311.244,5	461.244,5	360.533,3
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	8.099.704,2	15.978.322,6	11.048.343,3	21.398.022,6	8.658.820,4	8.888.864,3	10.054.125,9	12.413.919,2	10.496.152,4	10.227.054,5	9.603.275,2	8.441.828,5	135.308.433,1	97.194.298,4

(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	8.099.704,2	15.978.322,6	11.048.343,3	21.398.022,6	8.658.820,4	8.888.864,3	10.054.125,9	12.413.919,2	10.496.152,4	10.227.054,5	9.603.275,2	8.441.828,5	135.308.433,1	97.194.298,4

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 135.769.677,60

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:942EB278

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEMONST. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MENDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b		R\$ Milhares
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	102.835,90	-1.867.007,00
DEDUÇÕES (XXIX)	41.465.172,00	47.211.633,40
Disponibilidade de Caixa	41.465.172,00	47.211.633,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.698.591,80	47.255.667,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	233.419,80	44.034,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-41.362.336,10	-49.078.640,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.716.304,30	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	189.385,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	7.526.919,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	3.332.423,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E318C7EA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEMONST. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	101.255.737,3	113.632.906,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.382.387,4	6.632.692,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	673.023,1	1.231.655,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.833.967,7	1.063.033,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	0,0	159.155,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.697.902,6	2.160.785,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.177.494,0	2.018.062,9
Contribuições	2.757.560,8	1.941.255,9
Receita Patrimonial	1.758.480,2	4.194.525,2
Aplicações Financeiras (II)	1.758.480,2	4.194.525,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes ¹	86.335.506,5	79.905.651,2
Cota Parte FPM (80%)	13.699.242,4	15.463.216,4

Cota Parte ICMS (80%)	17.382.367,7	15.881.362,3
Cota Parte IPVA (80%)	987.055,6	1.185.796,8
Cota Parte ITR (80%)	2.092,1	1.177,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	10.770,4
L.C. Nº 61/89	442.593,2	415.034,7
Transferências do FUNDEB	13.500.260,6	10.895.907,1
Outras Transferências Correntes	40.321.894,9	36.052.386,0
Demais Receitas Correntes	3.021.802,4	20.958.781,7
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	3.021.802,4	20.958.781,7
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	99.497.257,1	109.438.381,6
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500,0	0,0
Operações de Crédito (VI)	100,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	100,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Aliações de bens	100,0	0,0
Transferências de Capital	300,0	0,0
Convênios	300,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	400,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.497.657,1	109.438.381,6

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	114.287.658,0	94.438.052,7	80.761.333,0	80.023.861,3	185.373,3	3.370.003,1	3.370.003,1	
Pessoal e Encargos Sociais	61.924.777,8	56.810.591,3	55.258.266,7	54.695.056,3	5.279,7	302.336,4	302.336,4	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,0	29,3	29,3	29,3	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	52.202.880,3	37.627.432,1	25.503.037,0	25.328.775,7	180.093,6	3.067.666,7	3.067.666,7	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.127.658,0	94.438.023,4	80.761.303,7	80.023.832,0	185.373,3	3.370.003,1	3.370.003,1	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	64.642.569,5	31.927.847,8	7.249.226,2	7.187.462,1	0,0	3.639.149,9	3.639.149,9	
Investimentos	58.972.520,3	27.280.208,1	2.631.621,0	2.569.856,9	0,0	3.639.149,9	3.639.149,9	
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XX)	5.670.049,3	4.647.639,7	4.617.605,2	4.617.605,2	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	58.972.520,2	27.280.208,1	2.631.621,0	2.569.856,9	0,0	3.639.149,9	3.639.149,9	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.075.000,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	174.175.178,6	121.718.231,5	83.392.924,7	82.593.688,9	185.373,3	7.009.153,0	7.009.153,0	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	19.650.166,4	--	--	--	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

MUNICÍPIO DE MENDES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022	
LRP, art 53, inciso III - Anexo 6a	RS1,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.194.525,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	29,3
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.844.662,3
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
Nota :Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:04AE9472

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONST. DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022											
LRF, art 53, inciso V - Anexo 7										RS1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	LIQUIDADOS		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021					2021				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MENDES	13.191,6	660,0	13.880,0	175.505,3	-175.533,7	5.637.620,2	0,0	2.514.490,6	4.656.361,1	-1.533.231,5	
FUNDO MUN SAÚDE MENDES	30.476,8	0,0	0,0	0,0	30.476,8	604.805,5	0,0	0,0	0,0	604.805,5	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MENDES	170.479,5	0,0	0,0	0,0	170.479,5	22.428,5	0,0	0,0	0,0	22.428,5	
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC ME	18.612,1	0,0	0,0	0,0	18.612,1	30.513,9	0,0	0,0	0,0	30.513,9	
FUNDO PENSOES PREV SERV PUB MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916,0	9.008,0	-10.924,0	
LEGISLATIVO											
CAMARA MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76.301,6	22.500,0	53.801,6	0,0	
FUNDO ESP CAMARA MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (I)	232.760,0	660,0	13.880,0	175.505,3	44.034,7	6.295.368,1	76.301,6	2.538.906,6	4.719.170,7	-886.407,6	
TOTAL (I + II)	232.760,0	660,0	13.880,0	175.505,3	44.034,7	6.295.368,1	76.301,6	2.538.906,6	4.719.170,7	-886.407,6	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DF2B8FD2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.353 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.50.41.00.00.00.00.1500	Contribuições	RS 14.500,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1573	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1635	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 20.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1705	Sentenças Judiciais	RS 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 79.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	

12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.52.99.00.00.00.1573	Outros Materiais Permanentes	R\$ 40.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.17.00.00.00.1500	Material de Processamento de Dados	R\$ 14.500,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.049	Educação Ambiental	
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 79.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:96F2CDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.302,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
4.4.90.52.99.00.00.00.1705	Outros Materiais Permanentes	R\$ 4.302,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.096	Manutenção e Reforma de unidades	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 54.302,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Munic. De Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 4.302,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	

02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policimento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança	
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 54.302,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A4A0BC8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2352 DE 31 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Suplementar no de R\$ 1.020.268,00 (Um milhão, vinte mil e duzentos e sessenta e oito reais) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.813.	Lazer	
02.15.27.813.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.27.813.0031.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 20.862,10
3.3.90.30.99.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R\$ 137.732,00
3.3.90.39.99.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R\$ 862.268,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.020.862,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação e anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.862,10

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 20.862,10

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1FEA99A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE EXPOSITORES DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DO MUNICIPIO DE MENDES.

A Prefeitura Municipal de Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, em cumprimento aos artigos 5º, 22 e 24, da Lei Municipal n.º 1.935 de 20 de setembro de 2018, combinado com o Decreto 126, de 21 de julho de 2021, abre as inscrições para o processo seletivo de expositores da FEIRA DE MENDES obedecendo aos critérios, normas e quantidade de vagas disponíveis, conforme este Edital.

Cronograma do processo de seletivo da Feira de Mendes.

Publicação Do Edital	1º dia útil após publicação do Edital
Inscrição dos candidatos	Do 1º dia ao 15º após a publicação do Edital
Parecer do enquadramento de residente na divisa de município	18 dias após a publicação do Edital ou concluído o enquadramento
Divulgação da relação nominal dos candidatos aprovados (segunda fase)	20 dias após a publicação do Edital ou após o cumprimento da etapa anterior

Prazo para recursos da segunda fase à comissão de Avaliação	22 dias após a publicação do Edital
Análise dos recursos da segunda fase pela comissão	24 dias após a publicação do Edital
Divulgação e convocação para a terceira fase	25 dias após a publicação do Edital
Período da terceira fase	30 dias após a publicação do Edital
Solicitação de teste de autoria em ateliê	40 dias após a publicação do Edital
Deferimento sobre teste de autoria em ateliê	42 dias após a publicação do Edital
Prazo para recursos da terceira fase à comissão de Avaliação	44 dias após a publicação do Edital
Análise dos recursos da terceira fase pela comissão	46 dias após a publicação do Edital
Divulgação do resultado da terceira fase do processo seletivo	48 dias após a publicação do Edital
Convocação para os aprovados	50 dias após a publicação do Edital

CAPITULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT em cumprimento aos artigos 5º, 22 e 24, da Lei Municipal n.º 1.935 de 20 de setembro de 2018, combinado com o Decreto 126 de 21 de julho de 2021, abre as inscrições para o processo seletivo de expositores da FEIRA DE MENDES, obedecendo quantidade de vagas disponíveis por conforme quadro constante no parágrafo primeiro do art.3º “QUADRO DE VAGAS”.

CAPITULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Os candidatos aprovados em todas as fases que forem convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a Lei n.º 1.935/2018 que “Dispõe sobre a Feira de Artes e Artesanato de Mendes e das disposições correlatas” e leis subsequentes.

Parágrafo primeiro - Entende-se por expositor toda pessoa autorizada a expor na FEIRA DE MENDES, independente do segmento, devendo o mesmo ser o autor de sua obra, ou produtor do material exposto, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 1.935/2018.

Parágrafo segundo - Os expositores aprovados neste edital serão alocados nos espaços disponíveis em todo o perímetro da FEIRA DE MENDES conforme estabelecido neste edital: Praça Dr. João Neri, Av. Júlio Braga e outros locais estabelecidos pela SMCT.

Art. 3º - O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de expositores, de acordo com o constante no Parágrafo primeiro deste artigo - QUADRO DE VAGAS, as que possam vir a surgir durante o processo seletivo ou vagas criadas na Legislação Municipal pertinente.

Parágrafo primeiro - “QUADRO DE VAGAS”

SEGMENTO	DEFINIÇÃO	LIMITE DE VAGAS DO SEGMENTO	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Antiguidades	O segmento em que o expositor revenderá objetos antigos, de pequenas dimensões, que ele próprio colecionou ou adquiriu, como canetas, prataria, relógios, cristais, peças artísticas, gravuras, bonecas, utensílios domésticos e outros.	Até 5% do total geral de vagas	1
Alimentos	O segmento em que o expositor tem que confeccionar o alimento comercializado, sendo permitida a venda de refrigerantes águas e sucos com a seguinte subdivisão: Comidas Típicas: alimentos que representam a cultura e a tradição de um local, ou de um povo, de âmbito nacional ou internacional Produtos Naturais: alimentos a base de produtos naturais, ligados ao vegetarianismo, naturalismo, macrobiótica e outras filosofias alimentares afins Demais categorias: demais alimentos comercializados na Feira regulamentado por decreto executivo	Até 10% do total geral de vagas	1
Demais segmentos da feira	Demais segmentos da feira conforme lei: Artesanato, Artes Plásticas, Verde, Manifestações Artísticas e Culturais e Tradições	-	4

Art. 4º - Os candidatos que desejarem serem enquadrados como residente na divisa de município deverão atender os critérios estabelecidos no art. 21 do Decreto 126/2021.

- I - Residir nas divisas com os municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Piraí, Barra do Pirai e Vassouras;
- II - Ter via de acesso ao município de Mendes;
- III - Utilizar os serviços e comércio do município de Mendes;
- IV - Estar residindo no local por mais de um (01) ano;
- V - Juntar comprovante da propriedade ou posse do imóvel;

Parágrafo primeiro - No caso de locação, deverá comprovar mediante contrato de locação, correspondências recebidas, contas de luz e água, que reside no local por mais de um (01) ano.

Parágrafo segundo - As condições e o enquadramento serão analisados pela SMCT, que poderá requisitar vistoria no local, bem como demais diligências que entender pertinentes;

Parágrafo terceiro - A critério da SMCT, poderão ser feitas novas exigências;

Art. 5º - O candidato para ser enquadrado residente na divisa de município, deverá atender os critérios estabelecidos no art. 4º deste edital, anexando os documentos exigidos e solicitar este benefício em campo específico da ficha de inscrição.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo de expositores da FEIRA DE MENDES será organizado pela Comissão de Avaliação constituída especialmente para esta finalidade, composta por 03 membros, conforme regulamentação do art. 22 da lei 1.935/2018.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Avaliação será composta pelos membros do Conselho Gestor.

Parágrafo Segundo - A Comissão contará com uma secretária executiva indicada pela SMCT.

Art. 7º - Compete à Comissão de Avaliação do processo seletivo de novos expositores para a FEIRA DE MENDES

a) A Comissão e Avaliação reunir-se-á sempre que necessário ou por convocação da SMCTELC, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, e as mesmas serão registradas em atas.

- b) Registrar e arquivar na SMCT, toda a documentação referente ao processo seletivo dos expositores para a FEIRA DE MENDES.
- c) Elaborar normas e procedimentos do edital para o processo seletivo dos expositores para a FEIRA DE MENDES, conforme Lei n.º 1.935 de 20 de setembro de 2018 e Decreto n.º 127 de 21 de junho de 2021.
- d) Elaborar e confeccionar o material do processo seletivo dos expositores: relatório de avaliação, lista de inscritos por segmento convocados para o teste de autoria e lista de candidatos aprovados no processo seletivo para expositor da FEIRA DE MENDES.
- e) Avaliar, aplicar teste e emitir parecer para cada candidato conforme este edital selecionando os expositores para ingressarem na FEIRA DE MENDES.

CAPÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS E REQUISITOS

Art. 8º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º - O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

Parágrafo único - O candidato deverá orientar-se para tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no processo seletivo.

Art. 10 - São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído automaticamente do processo seletivo.

Parágrafo único - As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 11 -A Comissão terá o prazo de até 50 dias, após o encerramento das inscrições, para proferir o resultado final do processo seletivo para novo expositores para a FEIRA DE MENDES

Art. 12 O teste para ingresso à FEIRA DE MENDES será composto de três fases:

- I – Primeira Fase - Inscrição;
- II – Segunda Fase - Avaliação e
- III - Terceira Fase - Prova de autoria.

As fases II e III poderão ocorrer de forma simultânea em caso de possibilidade

CAPÍTULO V – PRIMEIRA FASE - DA INSCRIÇÃO

Art. 13 - As inscrições estarão abertas a partir do 1º dia útil após a publicação deste Edital, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados), diretamente na SMCT que deverá fornecer o protocolo de inscrição.

Art. 14 - As inscrições deverão ser realizadas em ficha de inscrição elaborada para este fim, que poderá ser retirada na SMCT ou no Site da Prefeitura Municipal de Mendes;

Parágrafo único - A Ficha de Inscrição fornecida deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, DECLARANDO, sob as penas da lei, que os dados anotados no formulário são verdadeiros. Declara ainda ter pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para investidura.

Art. 15 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição conforme descrito neste edital, acompanhada dos seguintes documentos originais e das cópias:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovante de residência, luz, água, correspondência bancária ou telefone atualizado (máximo 3 meses em nome do candidato);

Art. 16 - Os candidatos somente poderão se inscrever para o teste de um único segmento, tendo direito a um único espaço na FEIRA DE MENDES caso sejam aprovados.

Art. 17 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.

Art. 18 - Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.

CAPÍTULO VI - DA SEGUNDA FASE - DA AVALIAÇÃO

Art. 19 - A segunda fase do processo seletivo de novos expositores da Feira será a avaliação que terá caráter eliminatório.

Parágrafo único - A segunda fase ocorrerá 20 dias após a publicação do Edital.

Art. 20 - Na fase de avaliação os candidatos dos segmentos de Artes Plásticas, Cultura e Tradição, Artesanato, Antiguidade e Verde deverão comparecer no local, data e horário determinados, conforme estipulado em seu protocolo de entrega dos documentos para apresentar as três (03) obras/produtos ou plantas devidamente identificadas de sua autoria/produção, para serem avaliados (a) pela Comissão Provisória de Avaliação referente à modalidade de inscrição;

Parágrafo único - O candidato deverá comparecer na SMCT, na data e horário determinado, conforme estipulado em seu protocolo de entrega dos documentos conforme determina este caput.

Art. 21 - Nesta fase a Comissão Provisória de Avaliação analisará os trabalhos apresentados seguindo os critérios de qualidade, novidade e originalidade;

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação fará a seleção dos expositores através do material apresentado, usando os critérios estabelecidos, convocando os selecionados para a Terceira fase - prova de autoria;

Art. 22 - O candidato que não comparecer na data e local determinado para apresentação das obras/produtos ou plantas a serem avaliadas pela comissão estará automaticamente desclassificado.

Art. 23 - As obras/produtos ou plantas apresentadas pelos candidatos serão fotografadas datadas e assinadas pela Comissão de Avaliação, ficando arquivadas junto com a Ficha Cadastral dos mesmos na SMCT, a fim de esclarecer posteriores dúvidas.

Art. 24 - Em caso de desclassificação a Comissão Provisória de Avaliação deverá emitir parecer, justificando os motivos que levaram a decisão.

Art. 25 - Conforme cronograma do Edital, a Comissão de Avaliação, publicará através do site da Prefeitura Municipal de Mendes, no mural de avisos da Prefeitura e na SMCT, a relação nominal dos candidatos aprovados na segunda fase deste Edital para o processo seletivo para expositores por segmentos da FEIRA DE MENDES.

Art. 26 - O candidato que tenha sido reprovado na segunda fase, poderá solicitar recurso à Comissão de Avaliação mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, protocolado na SMCT conforme cronograma.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá a Comissão de Avaliação emitir parecer do recurso conforme cronograma.

Art. 27 - A Comissão de Avaliação, terá até 25 dias a contar da publicação do Edital para publicar através do site da Prefeitura Municipal de Mendes, no mural de avisos da Prefeitura e na SMCT, a relação nominal dos candidatos aprovados na segunda fase e a convocação para a terceira fase conforme art. 12º, parágrafo segundo do Decreto 126/2021.

Art. 28 - O Candidato que participar do processo seletivo de expositor, que desejar doar uma obra/produto ou planta, a mesma fará parte do acervo da SMCT e permanecerá exposta nas dependências da Prefeitura Municipal de Mendes ou em seus Departamentos;

CAPÍTULO VI - DA TERCEIRA FASE - DO TESTE DE AUTORIA

Art. 29 - A Comissão avaliará o candidato, especificamente no quesito capacidade de realmente fazer a obra/produto apresentando para avaliação. No caso do segmento do Verde será levado em consideração a capacidade de produzir as plantas. Nesta fase deverão ser observados os seguintes critérios:

Parágrafo único - Nesta fase a Comissão de Avaliação analisará os trabalhos apresentados seguindo os critérios de:

- a) Conhecimento do processo de confecção/plantio da obra/produto planta;
- b) Habilidade e
- c) Agilidade

Art. 30- O candidato que necessitar de utilização de maquinários ou equipamentos que não possam ser transportados para a realização da prova de autoria poderá solicitar à Comissão de Avaliação a realização do teste no local onde o candidato exerce suas atividades

Parágrafo primeiro - O candidato que necessitar realizar a teste de autoria em seu ateliê, deverá solicitar em até quatro dias após a convocação para a terceira fase do processo seletivo por escrito diretamente na SMCT. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a aplicação da prova de autoria no ateliê.

Parágrafo segundo - A solicitação de realização do teste de autoria no ateliê será analisada pela comissão que poderá DEFERIR ou não o pedido do candidato no prazo de seis dias.

Parágrafo terceiro – Caso seja DEFERIDA a solicitação de avaliação de autoria no ateliê, o candidato será informado da data do teste com no mínimo dois dias de antecedência.

Art. 31 - Os candidatos aprovados na segunda fase deverão comparecer no local e no horário designados para a realização da prova de autoria com 30 minutos de antecedência, munidos, obrigatoriamente:

- a) Do documento Original de IDENTIDADE;
- b) Matéria-prima, materiais e demais instrumentos utilizados na confecção do objeto referente à modalidade em que concorre.
- c) Obras/produto ou plantas em diferentes estágios de confecção/produção.

Parágrafo primeiro - Não haverá segunda chamada para a Prova de Autoria, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecidos quando da convocação.

Art. 32 - A SMCT poderá filmar, gravar e fotografar toda a prova de autoria, a fim de amparar a Comissão Provisória de Avaliação para esclarecer posteriores dúvidas;

Parágrafo único - As imagens ficarão arquivadas junto com a Ficha Cadastral dos mesmos na SMCT a fim de esclarecer posteriores dúvidas.

Art. 33 - A prova terá duração de 04 (quatro) horas, ficando a critério da Comissão a qualquer momento decidir pela comprovação da autoria, não havendo assim a necessidade de conclusão da obra.

Art. 34 - A Comissão de Avaliação, se entender necessário, poderá visitar o ateliê/local de trabalho ou plantação dos candidatos, que deverão permitir sua entrada, sob pena de desclassificação no teste.

Art. 35 - Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá nota de 1 a 10 para cada um dos três critérios a serem julgados: qualidade, novidade e originalidade.

Parágrafo primeiro - As notas atribuídas de cada membro da Comissão serão somadas e feita a média final de cada candidato.

Parágrafo segundo - serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem média final inferior a 7 (sete).

Art. 36 - Os candidatos aprovados por segmento serão classificados em uma lista em ordem decrescente conforme a média final obtida.

Parágrafo único - Em caso de empate serão utilizado os seguintes critérios de forma sucessiva:

- I - Maior nota no critério novidade;
- II - Maior nota no critério originalidade;
- III - Maior idade e
- IV - Sorteio.

Art. 37 -A Comissão Provisória de Avaliação publicará, conforme cronograma, através do site da Prefeitura Municipal de Mendes, no mural de avisos da Prefeitura e na SMCT a relação nominal dos candidatos aprovados na terceira fase de Edital processo seletivo para novos expositores da FEIRA DE MENDES.

Art. 38 - O candidato que tenha sido reprovado na terceira fase, poderá solicitar recurso à Comissão de Avaliação mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, protocolado na SMCT conforme prazo informado em cronograma

Art. 39 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá a Comissão Provisória de Avaliação, emitir parecer do recurso conforme prazo informado em cronograma do edital.

Art. 40. A Comissão Provisória de Avaliação, terá até 48 dias após a publicação do Edital para publicar através do site da Prefeitura Municipal de Mendes, no mural de avisos da Prefeitura e na SMCT o resultado da terceira fase do processo seletivo.

Art. 41 - Serão convocados os candidatos que obtiveram maior nota no teste, levando em consideração o quadro de vagas disponíveis por segmento conforme este edital, de acordo com o estabelecido na Lei 1.935/2018 no art. 6º, parágrafo 3º, garantindo 80% (oitenta por cento) das vagas para residentes no município.

Parágrafo primeiro - Caso haja vagas remanescentes dos candidatos residentes no município as mesmas serão destinadas aos demais candidatos.

Parágrafo segundo – Caso o expositor aprovado não cumpra o prazo para abertura do CCM, perderá o direito à vaga e será chamado o próximo melhor classificado conforme os critérios pré-estabelecidos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Os candidatos aprovados e convocados, deverão comparecer à sede da prefeitura, com a documentação necessária para abertura no Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM conforme prevê o art. 20 da Lei 1.935/2018 no prazo de dez dias úteis.

Parágrafo primeiro - No ato da abertura do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e das cópias:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovante de residência, nominal (máximo 3 meses em nome do candidato);

Parágrafo segundo - O candidato aprovado, somente poderá iniciar o seu trabalho na FEIRA, após regularizar a sua documentação de inscrição Municipal, nos termos exigidos, com comprovação do recolhimento da taxa de Uso e Ocupação do Solo Municipal conforme art. 19 inciso XII da Lei 1.935/2018.

Art. 43 - A participação do expositor na FEIRA DE MENDES ocorre por meio de outorga onerosa de Permissão de Uso e Ocupação do Solo Municipal, a ser concedida unicamente à pessoa física, ficando vinculada à permissão ao Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM conforme prevê o art. 21 da Lei 1.935/2018.

Art. 44 - Todos os expositores aprovados deverão participar de um curso, ministrado pela SMCT, quando será entregue a Licença de expositor e serão fornecidas as informações gerais para o ingresso na FEIRA DE MENDES.

Art. 45 - O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente desclassificado do processo seletivo para a FEIRA DE MENDES.

Mendes, 04 de abril de 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA EXPOSITOR DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DO MUNICIPIO DE MENDES, CONFORME LEI 1.935/2018 E DECRETO 127/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

A Ficha de Inscrição fornecida deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, DECLARANDO, sob as penas da lei, que os dados anotados no formulário são verdadeiros. Declara ainda ter pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para investidura.

Nº da Inscrição _____

Nome: _____ Data de Nasc. _____

Natural: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço _____ Nº: _____ AP. _____ Comp. _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

E-mail.: _____ Telefone: _____ Cel. _____

Segmento: _____ Produto: _____

Matéria Prima: _____

Documentos Entregues:

- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do CPF;
- Comprovante de residência, luz, água, correspondência bancária ou telefone atualizado (máximo 3 meses em nome do candidato);
- Descritivo da obra/objeto/planta a ser analisada;
- Para o segmento Verde, apresentar cópia da Nota de produtor caso possuam e
- Para o segmento de Manifestação Artística, filmagem apresentando o trabalho.

ENQUADRAMENTO COMO RESIDENTE NA DIVISA

Solicito Enquadramento como residente na divisa de município conforme critério estabelecidos no art.21 do Decreto 126/2021.

Sim Não

Documento apresentados que comprovam o enquadramento de residência da divisa

Obs: No caso de locação, deverá comprovar mediante contrato de locação, correspondências recebidas, contas de luz e água, que reside no local por mais de cinco (05) anos.

Mendes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EC5D0232

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

